

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRP

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2025

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASEL, instituída nos termos da Lei Nº 5.890 de 19 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 3.876 de 21 de janeiro de 2000, e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104 de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de qualidade e durabilidade a serem adotados nos Hospitais, ambulatórios, laboratórios, centro de diagnósticos e de saúde em geral sob gestão da ASEL, com fulcro no Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais, Regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASEL, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **20/01/2025**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de intervenção corretiva de *retrofitting* com fornecimento de peças, componentes, acessórios, acabamentos e afins para os conjuntos de sistemas de condicionadores de ar tipo Splitão Modular Dutado, versão frio, linha leve com refrigeração a ar e utilizando gás ecológico R-410A (tipo HFC) de fabricação Hitachi dos setores de SADT e Métodos Gráficos/Laboratório, para atender o Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições contidas no Anexo I - Termo de Referência nº 002/2025.



2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

- 2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - b) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - c) Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até as **14h00 do dia 24 de janeiro de 2025**, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 6. A proposta e os documentos deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência à “**Coleta de Preços nº 002/2025**”.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;
- 3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:

4.1.1. Ser dirigida a ASELC/HRPA e fazer referência a Edital de **Coleta de Preços nº 002/2025 – T. R. Nº 002/2025**;

4.1.2. A proposta da proponente deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do Termo de Referência nº 002/2025, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.1.3. Entende-se por especificação clara e completa dos itens objeto da contratação, o detalhamento do objeto, os quantitativos, especificações técnicas e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da proponente.

4.1.4. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados ao fornecimento dos insumos e com a prestação dos serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

4.2. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura da seleção, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado neste item.

4.3. Valor global da proposta, em números e por extenso.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa



influenciar no julgamento final, nem admitido a participação de qualquer proponente retardatário.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Encerrado o período do envio das propostas, julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

5.2.2. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.9. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRP.

5.10. A proponente vencedora passará a fase de habilitação, onde serão analisados os documentos descritos no item 6 apresentados juntamente com a proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar e manter a regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- 6.1.1.1. Contrato Social registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 6.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.1.1.3. Cópia da cédula de identidade e comprovante de endereço do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- 6.1.1.4. Licença Ambiental;
- 6.1.1.5. Dados bancários da empresa;
- 6.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 6.1.1.7. Alvará de Localização e Funcionamento.
- 6.1.1.8. Documento de Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa proponente, quando aplicável.

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.1.2.1. Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da participante.
- 6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta;



- 6.1.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Municipais da sede da Proponente;
- 6.1.2.4.** Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- 6.1.2.5.** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.1.3. Da Qualificação Técnica

- 6.1.3.1.** Apresentar Certidão de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de onde for sediada, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta contratação;
 - 6.1.3.2.** Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços iguais ou similares, objeto desta contratação, em características técnicas, aos discriminados neste Termo de Referência;
 - 6.1.3.3.** Comprovar que possui em seu corpo técnico pelo menos um engenheiro mecânico, registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica relativos serviços semelhantes ao objeto desta contratação;
 - 6.1.3.4.** Apresentar a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, relativas ao(s) Atestado(s) de que trata o item anterior, bem como atestado de regularidade junto àquele Conselho profissional.
 - 6.1.3.5.** A comprovação do vínculo profissional acima descrito será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Proponente como contratante, do Contrato Social do Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - 6.1.3.6.** Pelo menos um dos profissionais indicados acima deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação.
- 6.2.** Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 676f99fd371c3a2ff008855d549632ac6d2d0da4c6a97a9be48665d1666d398fc
<https://valida.ae/a01156641da3ad6c740ec4e43f0de41c0ef667d5304ae26a>



6.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.4. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira em conjunto com a Diretoria de Serviços Compartilhados, ambas da ASELC, deverão ratificar a regularidade do procedimento mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.

7.2. Após a autorização das Diretorias, será celebrado o contrato.

7.3. Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

7.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

8.2. O recurso será dirigido à Diretoria, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;



- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
 - 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. As sanções e multas serão aplicadas nos termos da Cláusula Décima Segunda do Termo de Referência anexo;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRP A situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereçado contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência “Esclarecimentos/Impugnação ao Coleta de Preços nº 002/2025 – T. R. Nº 002/2025”.
- 10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.



- 11.2. A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 11.3. As instituições que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também, estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.
- 11.4. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 11.5. A instituição participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 11.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.
- 11.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRP A através do e-mail contratos.hrpa@aselc.org.br.
- 11.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

ANEXO I - Termo de Referência;

- 11.9. Os arquivos necessários para análise e formalização das propostas, foram disponibilizados no GoogleDrive, os proponentes poderão ter acesso através do seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1ZCe3YDDVpzIuVlosm2hF6Ogg156yotg?usp=drive_link

Redenção – PA, data da assinatura eletrônica.



DAGMAR DUTRA

Diretora Geral do HRP A

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de intervenção corretiva – *retrofitting* - com fornecimento de peças, componentes, acessórios, acabamentos e afins para os conjuntos de sistemas de condicionadores de ar tipo Splitão Modular Dutado, versão frio, linha leve com refrigeração a ar e utilizando gás ecológico R-410A (tipo HFC) de fabricação Hitachi dos setores de SADT e Métodos Gráficos/Laboratório, para atender o Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. **Necessidade Urgente de Renovação Tecnológica:** O Hospital Regional Público do Araguaia (HRPA) possui equipamentos datados de 2006, em funcionamento ininterrupto há mais de 15 anos, tornando a renovação imperativa.

2.1.2. **Deficiência no Sistema de Climatização:** As centrais de ar (Splitões) operam com apenas 25% de sua capacidade devido à falta de peças de reposição por estarem obsoletos. Isso impede a manutenção adequada e coloca o hospital em não conformidade com a NBR 7256, a Portaria ANVISA nº 3.523/1998 e a RDC 50, normas que asseguram a qualidade do ar interno e a saúde dos ocupantes.



2.1.3. **Objetivo do Termo de Referência:** Subsidiar a contratação de serviços especializados aquisição de peças, insumos, acessórios e componentes de refrigeração para substituir os obsoletos por opções modernas, eficientes e econômicas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais.

2.1.4. **Escolha por Unidades HITACHI:** A aquisição de unidades modulares da marca HITACHI visa à economicidade, aproveitando as estruturas já instaladas (dutos, instalações elétricas hidráulicas) e reduzindo custos com adaptações que seriam necessárias para equipamentos de outros fabricantes.

2.1.5. **Importância dos Setores Climatizados:** Os setores críticos do HRPA, como o SADT e Métodos Gráficos, dependem de climatização adequada para o funcionamento de salas de exames, laboratórios, farmácias e consultórios, essenciais para o atendimento aos pacientes.

2.1.6. O Hospital Regional Público do Araguaia, com endereço na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735 foi construído pelo Governo do Estado do Pará e inaugurado em 10 de Julho de 2007. Conta hoje com 107 leitos de internação e 09 leitos de observação. E atende prioritariamente pacientes de maior gravidade e complexidade de urgência clínica e cirúrgica, traumatológica e não traumatológica de uma população de cerca de 600 mil habitantes de habitantes.



 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO MODULAR			
	Código: HRP.A.INST.TR.002	Versão: 001	Página 2 de 16	

2.1.7. Alinhamento com os Princípios do SUS: Além de implementar serviços, é fundamental prover as unidades de saúde com os materiais, insumos, mobiliários e equipamentos necessários para seu pleno funcionamento, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados no Hospital Regional Público do Araguaia, com endereço na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735.

3.2. Fornecimento de Componentes:

- Componentes de Climatização: Fornecimento e Instalação dos módulos trocadores e ventiladores com capacidade compatível às necessidades de climatização do hospital.
- Unidades Externas: Fornecimento e Instalação de unidades de condensação do tipo axial vertical para suportar a climatização dos setores críticos.

3.3. Mão de Obra Especializada:

- Equipe de Instalação: Profissionais especializados em HVAC para desmontagem dos sistemas antigos, adaptação e instalação dos novos componentes, assegurando o cumprimento das normas NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas), NR-35 (Trabalho em Altura), e conformidade com NBR 7256.
- Supervisão Técnica: Engenheiros para acompanhamento e certificação da instalação.

3.4. Materiais e Insumos:

- Tubulações e Dutos: Reaproveitamento dos dutos existentes com ajustes necessários para adequação aos novos componentes, minimizando custo.
- Materiais Elétricos e Hidráulicos: Adaptadores, cabos e painéis de controle para interligação dos equipamentos, conforme especificações de segurança elétrica (NR-10).
- Isolantes Térmicos e Acústicos: Aplicação de isolantes para garantir eficiência energética e redução de ruído.

3.5. Acessórios e Ferramentas:

- Suportes e Fixadores: Materiais necessários para fixação segura das unidades internas e externas.
- Ferramentas de Instalação: Equipamentos específicos para montagem, incluindo manômetros, bombas de vácuo, ferramentas de corte e prensagem de tubos, além de medidores elétricos.

3.6. Sistema de Controle de Temperatura e Segurança Elétrica:

- Automação e Controle: Instalação de sistemas de controle de temperatura com sensores e ajustes automáticos para garantir o conforto térmico e eficiência energética.
- Quadros Elétricos: Adequação dos quadros de energia com proteção contra surtos e dispositivos DR (Diferencial Residual) conforme NR-10.

3.7. Acabamentos:



- Finalização Estética: Acabamento das instalações com restauração de paredes, tetos e pisos, conforme necessário, para garantir o bom aspecto visual dos locais onde foram instalados os novos componentes.

3.8. Testes de Desempenho:

DM





 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO MODULAR			
	Código: HRP.A.INST.TR.002	Versão: 001	Página 3 de 16	

- Verificação de Eficiência: Testes de desempenho de todos os sistemas para garantir que os equipamentos operam de acordo com as especificações técnicas e dentro das normas de segurança e eficiência energética.
- Certificação: Emissão de relatórios técnicos com os resultados dos testes de desempenho e conformidade normativa.

NOTA: Esse detalhamento visa garantir que a substituição dos componentes seja realizada de maneira eficiente e segura, promovendo economia e adequação às normas vigentes.

4. DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Realizar levantamento in loco da área disponibilizada pela unidade para realização dos serviços.
- 4.2. Prever novas instalações mediante estudo das instalações existentes;
- 4.3. Apresentar estudo preliminar das intervenções necessárias, este estudo será submetido à aprovação da Diretoria Hospitalar e Técnica, Gerencias, Gestor do (s) Setor (es) envolvidos na demanda SCIH, SESMT, Coord. de Manutenção – Para definição da necessidade de elaboração do projeto básico, executivo ou não, bem como das ações a serem alinhadas;
- 4.4. Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.

4.5. Regime de execução do contrato

Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. São obrigações da CONTRATADA



- 5.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
 - 5.1.1.2. Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 18:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.
 - 5.1.1.3. Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

DD

DM





	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO		
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO MODULAR		
	Código: HRP.A.INST.TR.002	Versão: 001	Página 4 de 16

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar listagem dos profissionais que atenderão ao Hospital quando do início dos serviços contratados. Na referida lista devem constar os nomes dos profissionais, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ocupação.

5.1.1.5. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

5.1.1.6. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes.

5.1.1.7. Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

5.1.2. O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue, conforme a Lei 8.078/1990.

5.1.3. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Hospital;

5.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização ou pelo Hospital, seja quanto a execução dos serviços, seja quanto à parte burocrática.

5.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. São obrigações da ASELC/HRPA

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE;

5.2.2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. e fixar prazo para as devidas correções;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

5.2.4. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;



5.2.5. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

DD

DM





 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO MODULAR		
	Código: HRP.A.INST.TR.002	Versão: 001	Página 5 de 16

5.2.6. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.7. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.2.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

5.3. São direitos da ASELC/HRPA:

- a) Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços, e;
- b) Impor sanções, multas e glosas à Contratada por descumprimento parcial ou total as disposições do Contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis;

6.1.2. Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a contratada deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da contratante.

6.2. Subcontratação

6.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.3. Da Vistoria Técnica

6.3.1. Não há a obrigatoriedade de realização de visita técnica para apresentação da proposta.

6.4. Qualificação Técnica



6.4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

DD

DM





 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO MODULAR		
	Código: HSPA.INST.TR.002	Versão: 001	

6.4.2. Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com objeto do presente serviço;

6.4.3. Capacidade técnico-profissional – comprovação fornecida pela interessada, de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em formação em engenharia mecânica, devidamente registrado junto ao CREA, devendo ser detentor de **atestado de capacidade técnica e a respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**. Os serviços apresentados nas CAT's para comprovação da qualificação técnica deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;

6.4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da interessada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a interessada, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso, a interessada se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA. Ressalta-se que a não apresentação da comprovação do vínculo inviabilizará a assinatura do contrato, ficando o proponente sujeito às penalidades previstas neste edital.

6.4.5. Garantia Contratual Exigida e das Condições De Manutenção E Assistência Técnica –

- a) Os equipamentos e peças deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de realização do serviço.
- b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratante terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, por intermédio do fiscal do contrato, ao qual deverá a contratada facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

7.2. O Fiscal do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:



7.2.1. Exigir da contratada a estrita obediência às estipulações deste termo de referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

7.2.2. Verificar o cumprimento pela Contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.2.3. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO MODULAR			
	Código: HSPA.INST.TR.002	Versão: 001	Página 7 de 16	

- 7.2.5. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas e/ou notas fiscais a serem apresentadas;
- 7.2.6. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas;
- 7.2.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.2.8. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;
- 7.2.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.2.10. Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Será efetuado o pagamento em 02 parcelas, sendo entrada de 50% e mais 01 parcela (50%) após a conclusão e entrega dos serviços. Será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.
- 8.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada, após devido recebimento da NF e das entregas e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.3. Caso não seja apresentada alguma certidão e/ou seja identificada alguma pendência, a CONTRATADA deverá sanar a referida pendência, sob pena de a CONTRATANTE poder rescindir unilateralmente o contrato, sem prévio aviso.
- 8.4. Na hipótese de a CONTRATADA entregar os documentos de cobrança em prazo que dificulte o cumprimento do prazo pela CONTRATANTE, a data do vencimento para a realização do pagamento será postergada por tantos dias correspondentes ao atraso da entrega do respectivo documento, acrescida do prazo de 05 (cinco) dias úteis de que dispõe a CONTRATANTE para realizar a conferência dos dados constantes na referida documentação.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

DD

DM



 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO MODULAR		
	Código: HRP.A.INST.TR.002	Versão: 001	

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 8.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.9.** Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O julgamento obedecerá aos critérios de características técnicas e compatibilidade das propostas de fornecimento de serviços e materiais, considerando os sistemas dos equipamentos e instalações do HRP.A, e menor preço global.

9.1.2. Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe sobre a realização do Sistema de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente ou qualitativamente.

9.2. Das Propostas De Preço

9.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor unitário e total pelos serviços prestados conforme quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	RETROFITTING DO MÓDULO DUTADO, 02 CICLOS, LINHA LEVE - CAPACIDADE 15 TR	MÓDULO TROCADOR DE 180KBTU – FLUÍDO REFRIGERANTE R410A - SISTEMA MODULAR DUTADO: Componente de troca térmica, utilizando fluido refrigerante R410A, com capacidade de 180KBTU/h para climatização de ambientes de grande porte. Instalação conforme normas regulamentadoras e projeto de climatização do HRP.A.	02		

DD

DM



		MÓDULO VENTILADOR DE 180KBTU STANDARD - 220V / 380V / 440V / 3PH - SISTEMA MODULAR DUTADO: Ventilador com capacidade de 180KBTU para circulação de ar climatizado. Alimentação elétrica trifásica, com instalação e interligação ao sistema modular.	02		
		UNIDADE EXTERNA DO TIPO AXIAL VERTICAL DE 90KBTU - LINHA LEVE - 380V / 3PH - SISTEMA MODULAR DUTADO: Unidade externa responsável pela dissipação de calor do sistema de climatização, com ventiladores axiais de 90KBTU. Instalação elétrica e de dutos conforme normas.	04		
2	RETROFITTING DO MÓDULO DUTADO, 03 CICLOS, LINHA LEVE - CAPACIDADE 20 TR	MODULO VENTILADOR DE 240KBTU PRESSÃO ESTÁTICA PADRÃO - 220V / 380V / 3PH- SISTEMA MODULAR DUTADO: Módulo ventilador de 240KBTU para ambientes maiores, garantindo a circulação de ar adequado. Alimentação trifásica, com instalação e interligação ao sistema de refrigeração.	02		
		MODULO TROCADOR DE 240KBTU - FLUIDO REFRIGERANTE R410A - SISTEMA MODULAR DUTADO: Equipamento de troca térmica com capacidade de 240KBTU, utilizando o fluido R410A, seguindo as normativas de eficiência energética e segurança.	02		
		UNIDADE EXTERNA DO TIPO AXIAL DE 60KBTU - LINHA LEVE - 380V / 3PH - SISTEMA MODULAR DUTADO: Unidade externa axial com capacidade de	02		





		60KBTU, instalada de forma a garantir a dissipação adequada do calor gerado pelo sistema de climatização.			
		UNIDADE EXTERNA DO TIPO AXIAL DE 90KBTU - LINHA LEVE - 380V / 3PH – SISTEMA MODULAR DUTADO: Unidade externa de maior capacidade (90KBTU) para complementar o sistema modular de climatização.	04		
3	Mão de Obra Especializada	Equipe de instalação, desmontagem, montagem e adaptação dos sistemas HVAC	01		
4	Materiais e Insumos	Tubulações, adaptadores, cabos, isolantes térmicos/acústicos, materiais elétricos e hidráulicos	01		
5	Sistema de Controle e Automação	Instalação de sensores, controles automáticos de temperatura, ajustes e quadros elétricos com proteção	01		
6	Testes de Desempenho e Certificação	Testes de eficiência e conformidade dos sistemas, emissão de relatórios técnicos	01		
7	Encargos e Taxas	Para emissão de ART, Relatório detalhado, NFS, Frete, Alimentação, Estadia e outros	01		
TOTAL			RS		

9.2.2. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

9.2.3. Deverá conter a descrição do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade, prazo de entrega e de garantia, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, hospedagem, alimentação, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

9.2.4. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.



 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO MODULAR			
	Código: HRP.A.INST.TR.002	Versão: 001	Página 11 de 16	

- 9.2.5.** Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da apresentação;
- 9.2.6.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 9.2.7.** As propostas deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRP.A situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735. As propostas também poderão ser encaminhadas para o e-mail contratos.hrpa@aselc.org.br atendendo todos os requisitos previsto neste Termo de Referência.
- 9.2.8.** Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **Menor Preço Global**, entre as propostas participantes.
- 9.2.9.** Após a análise das propostas participantes, caberá a empresa vencedora apresentar documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pelo CONTRATANTE, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo do CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação e contratação.
- 9.2.10.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.
- 9.2.11.** Deverá ser anexada à proposta a ficha técnica dos componentes.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 10.1.** A estimativa de custo para a presente contratação será de **R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta três mil reais)** o valor global. A estimativa de custo foi definido com base no preço médio de mercado local.

11. RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1.** A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 005/2018, Processo nº 2018/551030, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A, firmados entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SESPA.

12. DAS SANÇÕES E MULTAS

- 12.1.** Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações

I. Quando a(o) EMPRESA/FORNECEDOR:

- deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.



- 12.2.** Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, com as seguintes multas:

DD

DM







 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO MODULAR			
	Código: HRP.A.INST.TR.002	Versão: 001	Página 12 de 16	

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do CONTRATO em mora, no caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;
- a.1) No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do CONTRATO em mora;
- a.2) No caso de atraso injustificado para o início ou para a conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada a multa estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 05 (cinco) dias corridos;
- b.1) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;
- b.2) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização será aplicada a penalidade estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência e de seus anexos não previstos nas alíneas “a” e “b” aplicada por ocorrência;
- d) 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência não previstos nas alíneas “a” e “b”, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE, aplicada por ocorrência;
- e) 15% (quinze por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- g) 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, na hipótese da licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber a CONTRATO.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1.** A duração inicial do contrato será de 90 (noventa) dias contatos a partir da assinatura do contrato. Caso haja necessidade de prorrogação da vigência, esta poderá ser feita por meio da formalização do respectivo termo aditivo, conforme acordo entre as partes, desde que devidamente justificada a necessidade.
- 13.2.** A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.



 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO MODULAR		
	Código: HRP.A.INST.TR.002	Versão: 001	



14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GDPR.

14.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

14.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.



14.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

14.5. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

14.6. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar ~~tempestivamente~~ quaisquer situações

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 676f99fd371c3a2ff00885d549632ac6d2d0da4c6a97a9be48665d16666398fc
<https://valida.ae/01156641da3ad6f740e9e43f0de41c0ef667d5302a25a>



 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO MODULAR		
	Código: HSPA.INST.TR.002	Versão: 001	

de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyber seguros e outros controles do gênero.

- 14.7.** A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.
- 14.8.** Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

15. CONFIDENCIALIDADE

- 15.1.** As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.
- 15.2.** É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de caráter de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação mídias e/ou redes sociais.
- 15.3.** A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.
- 15.4.** A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

16. ANTICORRUPÇÃO



- 16.1.** As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

DD

DM





 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO MODULAR		
	Código: HRP.A.INST.TR.002	Versão: 001	

17. RESCISÃO

17.1. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

17.1.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;

17.1.2. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

17.1.3. Entrar em processo de dissolução ou falência;

17.1.4. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;

17.1.5. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura transformaçã, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

17.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

17.3. O contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes;

17.4. Qualquer das partes poderá a qualquer tempo rescindir o presente instrumento, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência sua intenção, a qual deverá ser manifesta por escrito.

17.5. Decorrido o prazo de vigência do contrato, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

17.5.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

17.5.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

18.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

18.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços



 ASELC <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO		 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO MODULAR		
	Código: HRP.A.INST.TR.002	Versão: 001	

somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

- 18.5.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 18.6.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 18.7.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 18.8.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção, data da assinatura eletrônica

Diheve M

DIHEVE NASCIMENTO MACHADO

Setor de Manutenção Predial e Instalações

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.

Dagmar D

DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Hospitalar do HRP.A

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS



Página de assinaturas








Diheve Machado
ASELC HRPA
Signatário



Dagmar Dutra
ASELC
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 20 jan 2025
12:51:12 |  | Ana Carolina Costa De Almeida criou este documento. (Empresa: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA – ASELC/OSS, CNPJ: 09.055.340/0002-75, Email: contratos.hrpa@asclc.org.br , CPF: 009.841.302-33) |
| 20 jan 2025
16:00:52 |  | Dagmar Maria Pereira Soares Dutra (Empresa: ASELC, Email: dagmardutra.hrpa@asclc.org.br , CPF: 686.906.146-72) visualizou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Redenção - Pará - Brazil |
| 20 jan 2025
16:01:03 |  | Dagmar Maria Pereira Soares Dutra (Empresa: ASELC, Email: dagmardutra.hrpa@asclc.org.br , CPF: 686.906.146-72) assinou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Redenção - Pará - Brazil |
| 20 jan 2025
12:52:45 |  | Diheve Nascimento Machado (Empresa: ASELC HRPA, Email: manutencao.hrpa@asclc.org.br , CPF: 866.537.412-49) visualizou este documento por meio do IP 179.43.34.232 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil |
| 20 jan 2025
12:53:51 |  | Diheve Nascimento Machado (Empresa: ASELC HRPA, Email: manutencao.hrpa@asclc.org.br , CPF: 866.537.412-49) assinou este documento por meio do IP 179.43.34.232 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil |

